



## NOTA EXPLICATIVA

Diante do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa EXXPLAN, em 21/12/2017, a fim de explicar as exigências relativas a comprovação da qualificação técnica, constantes nos subitens 6.6.3.2 e 6.6.3.5, do edital do Pregão Presencial nº 046/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, produzidos na cidade de Dilermando de Aguiar/RS, seguem as seguintes considerações:

1) Quanto ao subitem "6.6.3.2 - Licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente, para coleta/recolhimento, transporte e destino final dos resíduos sólidos":

Será aceita como comprovação da exigência 'Declaração de Isenta', firmada pelo representante da proponente, considerando a Portaria FEPAM nº 55 de 16/08/2016, que dispõe sobre a isenção de licenciamento ambiental de atividades consideradas de baixo potencial:

Art. 1º Ficam isentas de licenciamento ambiental pela FEPAM as atividades discriminadas no ANEXO I desta Portaria, em razão do baixo potencial poluidor ou baixo impacto ambiental associado às mesmas.

(...).

ANEXO I ATIVIDADES ISENTAS DE LICENCIAMENTO ESTADUAL

(...).

Codram	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
(...)	(...)
4740.10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE II
(...)	(...)

(...).

2) Quanto ao subitem "6.6.3.5 - Comprovação de que a licitante possui, no mínimo, um veículo caminhão coletor equipado de compactador de no mínimo 15m<sup>3</sup> e dotado de dispositivo de bate container, com capacidade mínima de 8 toneladas, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, mediante apresentação de documento de propriedade emitido pelo DETRAN ou, então, contrato de locação do veículo, devidamente reconhecido em cartório. O veículo objeto de leasing será considerado como de propriedade da licitante. Em qualquer dos casos (propriedade/locação/leasing) a licitante deve apresentar o DUT":

a) A apresentação do documento de propriedade emitido pelo DETRAN comprova o tempo de uso do veículo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. **Ibicuí**, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b) Para comprovação de que o veículo possui coletor equipado de compactador de no mínimo 15m<sup>3</sup> e dotado de dispositivo de bate container, com capacidade mínima de 8 toneladas será aceita 'Declaração', firmada pelo representante da proponente, a qual deve juntar fotos do veículo, sujeito a fiscalização da exigência quando da execução contratual.

Dilermando de Aguiar, 22 de dezembro de 2017.

Membros da Comissão de Licitação:

  
Jecelaine Barchet Lobler  
Pregoeira

  
Carla Liziane Pereira Ilha

  
Rejane Jaques Capuano

  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal

Visto em: 22/12/2017

  
Lairiane Simão  
OAB/RS 73.900  
Procuradora Jurídica